



MERCOSUL/RMS/ACORDO Nº 02/21

RECOMENDAÇÕES DE POLÍTICA PARA A PROTECÇÃO DAS DIETAS TRADICIONAIS

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 01/95, 03/95 e 10/97 do Conselho do Mercado Comum e o Acordo Nº 02/18 da Reunião de Ministros da Saúde do MERCOSUL.

CONSIDERANDO:

Que a Região das Américas apresenta uma alta prevalência de sobrepeso e obesidade em comparação com outras regiões da Organização Mundial da Saúde (OMS), com 62% dos adultos afetados por esta epidemia.

Que esta forma de má-nutrição tem tido um aumento sustentado no tempo, em conjunto com uma elevada prevalência de Doenças Não Transmissíveis (ENT), representando um dos maiores problemas de saúde pública na região.

Que um dos principais fatores de risco para a ocorrência de excesso de peso/obesidade e de ENT é o aumento do consumo de produtos ultraprocessados, que, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPS/OMS), se caracterizam pelo seu excessivo teor de açúcares, gorduras e sódio e consumo reduzido de alimentos frescos e minimamente processados.

Que as dietas tradicionais saudáveis, diversificadas e culturalmente apropriadas foram desvalorizadas, compostas especialmente por alimentos frescos, minimamente processados e preparações culinárias.

Que entre os benefícios das dietas alimentares tradicionais conta-se o seu impacto positivo na múltipla carga da má-nutrição, bem como no bem-estar da população, tendo em conta a sua relação com a cultura, a identidade e o sentimento de pertença social.

Que a produção de alimentos habitualmente utilizados nas dietas tradicionais poderia ter impactos positivos no ambiente e potenciar a economia quando se privilegia a produção de agricultores familiares e pequenos produtores locais.

Que, segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), "Os Guias Alimentares baseados em alimentos têm por objetivo servir de base para a formulação de políticas nacionais em matéria de alimentação e nutrição, saúde e agricultura, bem como de programas de educação nutricional (...)". Considerando enfaticamente a sua importância no respeito e promoção das culturas alimentares locais e da soberania alimentar dos países.

W



Que é fundamental para a promoção de uma alimentação saudável, fortalecer a cultura alimentar e uma dieta tradicional com alimentos autóctones para promover e promover a adoção de padrões alimentares mais saudáveis.

Que a melhoria dos sistemas alimentares está no centro da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 1, 2, 3 e 13.

Que as Orientações Voluntárias sobre os sistemas alimentares e a nutrição determinam que é importante ter em conta, estabelecer, manter e proteger a variedade e diversidade das culturas alimentares, as normas sociais, as relações e as tradições que contribuem para regimes alimentares saudáveis por meio de sistemas alimentares sustentáveis, sem entravar os progressos em matéria de igualdade de género.


**OS MINISTROS DA SAÚDE
ACORDAM:**

Art. 1º - Reiterar o seu interesse em proteger as dietas tradicionais baseadas nos guias alimentares locais, promovendo uma alimentação sã e adequada à cultura alimentar de cada país.

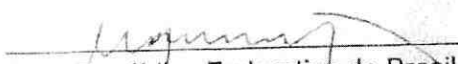
Art. 2º - Valorizar especialmente os alimentos regionais frescos e minimamente processados que são parte fundamental das dietas tradicionais.

Art. 3º - Informar ao Conselho do Mercado Comum a aprovação do presente acordo no âmbito da Reunião de Ministros da Saúde.

XLVIII RMS - Buenos Aires, 16/VI/21.



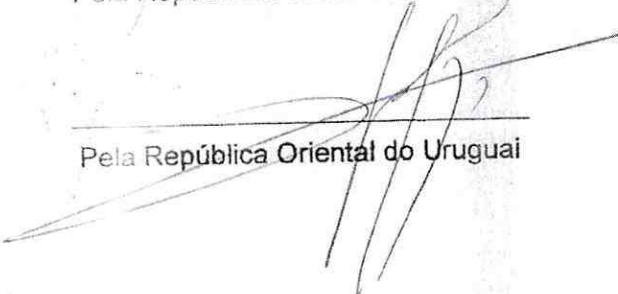
Pela República Argentina




Pela República Federativa do Brasil



Pela República do Paraguai



Pela República Oriental do Uruguai



Pelo Estado Plurinacional da Bolívia